

CONTRATO Nº 127/2014
PROCESSO Nº 100-2014-00039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA LICIPAR LTDA – ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **LICIPAR LTDA – ME**, com sede à Rua Major Alberto Pereira Jorge, 213, Casa 04, Cep 80.740-270, Bairro Seminário, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.799.610/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **EDUARDO LUIZ CASSOU**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.877.893-0 – SSP/PR e do CPF nº 024.545.239-73, residente e domiciliado na Alameda das Buganvílias, 738, Mossunguê, Curitiba - PR, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE BOTAS DE SEGURANÇA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2014.00039, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE BOTAS DE SEGURANÇA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/05/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 58.993,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
 - 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU** - Divisão de Suprimentos da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

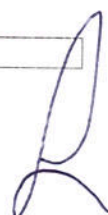
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

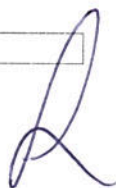
- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

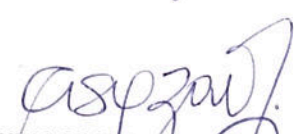
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

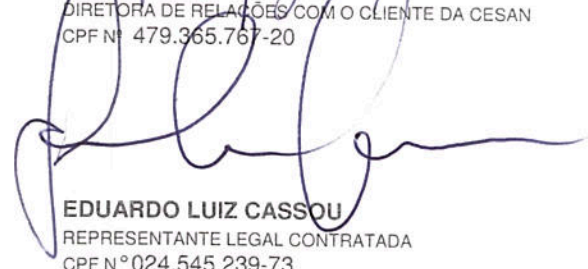


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 23 de julho de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


EDUARDO LUIZ CASSOU
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 024.545.239-73

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 24 de Julho de 2014.

25

**RESCISÃO CONTRATUAL
(Servidor DT)**

Fica rescindido na forma da cláusula 7º, inciso II, o Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 713, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de outubro de 2013, celebrado entre o IEMA e o servidor, **GELSON TAVARES SARMENTO**, da função inerente ao cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, a partir de 13.06.2014.

Cariacica, 15 de julho de 2014.

TARCÍSIO JOSE FOEGER
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 75204

**RESCISÃO CONTRATUAL
(Servidor DT)**

Fica rescindido na forma da cláusula 7º, inciso II, o Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 713, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de outubro de 2013, celebrado entre o IEMA e a servidora, **KATIA MUNIZ CÔCO**, da função inerente ao cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos -Área:Engenharia Ambiental, a partir de 16.07.2014.

Cariacica, 16 de julho de 2014.

TARCÍSIO JOSE FOEGER
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 75206

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
COMUNICADOS

A CESAN torna público que requereu ao IEMA, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento - LARS por meio dos Processos: 29167329 - **ETA Barra de São Francisco**, Prot.016274/2014 - ETA Paulista, 23666684 - ETE Barra de São Francisco - município de Barra de São Francisco; 32958412 - **ETA São Gabriel da Palha**, 30928982 - ETE São Gabriel da Palha e 48886254 - ETA Vila Valério - município de São Gabriel da Palha; 22919384 - **ETA Águia Branca**; Prot.18001/2013 - **ETA Água Doce do Norte**; 49003240 - ETA Gov.Lacerda de Aguiar; 49002880 - ETA Santo Agostinho, 22407928 - ETE Água Doce do Norte - município de Água Doce do Norte; 49080377 - **ETA Ecoporanga**, Prot.016348/2013 - ETA Imburana, 49080393 - ETA Prata dos Baianos, 49080342 - ETA Cotaxé - município de Ecoporanga; 49002830 - **ETA Mantenópolis**, 49007386 - ETA São José de Mantenópolis, 63257599 - ETA Santa Luzia de Mantenópolis e

49002945 - ETE Mantenópolis - município de Mantenópolis; Prot.016301/2014 - ETA Alto Rio Novo - município de Alto Rio Novo; 49002384 - **ETA Pancas** e 63257084 - ETA Vila Verde - município de Pancas.

Vitória, 24 de Julho de 2014.
Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN

COMUNICADOS

A CESAN torna público que requereu ao IEMA, Licença Ambiental de Regularização de Saneamento - LARS por meio dos Processos: 46826556 - **ETA Boa Esperança, município de Boa Esperança**; 27383067 - **ETA Nova Venécia**, município de Nova Venécia; 29164648 - **ETA Vila Pavão**, município de Vila Pavão; 25700464 - **ETA Montanha**, 45990000 - ETA Vinhático e Prot.016365/2014 - ETE Vinhático, município de Montanha; 45989710 - **ETA Pinheiros** e 45989753 - ETA São João do Sobrado, município de Pinheiros; 23559578 - **ETA Conceição da Barra**, 44980973 - ETA Itaúnas e 63368935 - ETA Braço do Rio, município de Conceição da Barra; 23295759 - **ETA Pedro Canário**, 45989818 - ETA Cristal do Norte, 45989664 - ETA Floresta do Sul, 45988919 - ETE Camata e 45989621 - ETE Cristal do Norte, município de Pedro Canário; 45990069 - **ETA Ponto Belo**, 45989630 - ETA Itamira, 25563475 - ETE Ponto Belo (fossa filtro), 25563475 - ETE Ponto Belo (lagoa) e 45988820 - ETE Itamira, município de Ponto Belo; Prot.016326/2014 - **ETA Mucurici**, 45989931 - ETA Itabaiana, 45988617 - ETE Mucurici II, 22459260 - ETE Mucurici III, Prot.16358/2014 - ETE Itabaiana II e Prot.16344/2014 - ETE Itabaiana III, município de Mucurici.

Vitória, 24 de Julho de 2014.
Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 75489

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ARRECADADO

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ANNA NAIR ASTOLPHI RONCONI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA
- Por este instrumento, declara-se dissolvida a relação jurídica existente decorrente do Contrato de Arrecadação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Dar-se-á ciência imediata à empresa dos termos do presente instrumento, informando-a, expressamente, que o processo interno protocolado nesta CESAN sob nº 948.2014.00027 encontra-se à disposição da empresa interessada na sede desta Cia.
REF: Proc. Nº 948.2014.00027
Vitória, 24 de Julho de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com Cliente
Protocolo 75454

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Nº 067/2014 e 068/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: SOFT STARTERS E INVERSOR DE FREQUÊNCIA DA MARCA DANFOSS (PEÇA DE REPOSIÇÃO), PARA UTILIZAÇÃO NA ELEVATÓRIA DE SÃO FRANCISCO E CASTELO BRANCO, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 02

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 065/2014
Protocolo: 921-2014-00011

Serra, 24 de julho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 75452

RESUMO DO CONTRATO 127/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: BOTAS DE SEGURANÇA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: LICIPAR LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 58.993,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 071/2014.

Protocolo: 100-2014-00039
Vitória, 24 de julho de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 75455

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 008/2014

CONVENIENTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONVENIADA: Fluir Eng. Ambiental LTDA.

OBJETO: compatibilização de formas de colaboração entre as partes visando a implementação de ações para realização da pesquisa "Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas".

FONTE DE RECURSOS: FINEP sob o contrato nº 03.14.0109.00.

REF: processo nº 840.2014.00001
Vitória, 24 de julho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Presidente da CESAN
Protocolo 75457

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 157, DE 23 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 147, de 11.07.2014, publicada no DIO-ES de 14.07.2014,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **Nádia Nayane Barbosa**, nº funcional 3451135, relativas ao exercício de 2014, no período de 25/07/2014 a 23/08/2014.

Vitória, 23 de Julho de 2014.

Euler Ribeiro Sobrinho
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 75364**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****PORTARIA Nº 079-R, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Aprova a 10ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.067, de 07 de agosto de 2013 e na Lei nº 10.164, de 03 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 10ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2014.